



www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro, Piedade/SP • 18170-000 • (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 30 de julho de 2026

Edição 1039

AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

2º SEMESTRE DE 2026

Interessados devem retirar o formulário na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Até 10 de agosto

Rua Rui Barbosa, 30, Centro

Atendimento de segunda à sexta, das 8h às 17h

Outras informações (15) 99795-1673



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 31934/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA o servidor SERGIO ANTONIO MARCELINO DA SILVA, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Administrativo.

Prefeitura Municipal de Piedade,
24 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31935/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4517/2017, prorroga a vigência do contrato da senhora ANGELA MARIA DOS SANTOS, matrícula 5845, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 18 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
27 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



PORTARIA NÚMERO: 31936/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, o servidor GEORDANE HENRIQUE LEMES SIMAO, matrícula 93260, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 27 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
27 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31943/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, a servidora SAGERA TARCILA FIDELLIS DA CRUZ, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Administrativo.

Prefeitura Municipal de Piedade,
28 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 31944/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, nomeia os cidadãos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente para Avaliação Periódica do Estágio Probatório dos Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público.

- Laura Godinho de Oliveira -
Matrícula 1208

- Wilma Fioravante Borgatto Marciano
- Matrícula 1152

- Flavio Augusto da Rosa Soares -
Matrícula 92045

- Bianca Vieira Machado da Rosa -
Matrícula 92356

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 30534, de 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Piedade,
29 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31945/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora RAFAIANE DOS SANTOS PIRES, TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula nº 91912, no período de 13 a 27 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
29 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**CONTRA
ESCORPIÃO
PREVINIR É A
SOLUÇÃO!**



FIQUE ATENTO:

- NÃO ACUMULAR LIXO NOS QUINTAIS E JARDINS.
- MANTENHA CAMAS AFASTADAS DAS PAREDES.
- ANTES DE USAR SACUDIR COM CUIDADO SAPATOS, ROUPAS E LENÇÓIS.
- FECHER BURACOS E FRESTAS EM PAREDES, PORTAS, JANELAS E MUROS.

COMO AGIR EM CASO DE PICADAS:

- PROCURE O HOSPITAL DE REFERÊNCIA MAIS PRÓXIMO.
- PARA MELHOR AVALIAÇÃO SOBRE A GRAVIDADE DO ACIDENTE, LEVE O ANIMAL OU UMA FOTO PARA IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE.

SE HOUVER INFESTACÃO NA RESIDÊNCIA, PROCURE
IMEDIATAMENTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
15 99618-6994



PREFEITURA DE
PIEDADE
Secretaria de Saúde

COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que as candidatas abaixo, convocadas através do Processo Seletivo nº 03/2025, para a função de Monitor Escolar, foram desclassificadas em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a **contratação temporária**:

ISABEL DE PAULA SILVERIO
JULIANA DE OLIVEIRA DOMINGUES QUEIROZ

Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Piedade comunica que, por ocasião de nomeação para cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo foi desclassificada em virtude de desistência ou não apresentação dos documentos para a vaga do cargo de Agente Técnico Administrativo, referente ao Edital nº 001/2024, do Concurso Público:

GIOVANNA CAMILLY DUARTE GODINHO

Recursos Humanos

Siga a Prefeitura de Piedade nas redes sociais

Acompanhe **os canais oficiais da Prefeitura** e fique por dentro das principais notícias da cidade!



DECRETO

Decreto nº 10531 de 28 de julho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.08 – Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação	
02.08.02 – Divisão de Engenharia	
396 04.1220007.2007 3.3.90.36.00	
Outros Serviços de Terceiros PF	
..... R\$ 250,00	
397 04.1220007.2007 3.3.90.36.00	
Outros Serviços de Terceiros PJ	
..... R\$ 10.800,00	
Total	
.. R\$ 11.050,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes	
02.09.03 – Diretoria de Habitação	
404 04.4820007.2007 3.3.90.32.00	
Material, Bem ou Serviço para Distribuição .. R\$ 11.050,00	
Total	
... R\$ 11.050,00	

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
28 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

REALIZAÇÃO:



APOIO:



1º RONCO PIEDADE *Volkswagenfest*

VEÍCULOS
ENTRADA**\$ 15,00****15 E 16 DE AGOSTO DE 2026****— A PARTIR DAS 08h —**PÚBLICO
ENTRADA**2 KG**
DE ALIMENTO**★ PARQUE ECOLÓGICO ★**

FEIRA DE PEÇAS E ANTIGUIDADES / PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

**EVENTO BENEFICENTE EM PROL AO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PIEDADE**

DECRETOS

Decreto nº 10532 de 30 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente
02.10.02 – Departamento Técnico
504 04.6080009.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 6.500,00
Total
.. R\$ 6.500,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente
02.10.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
495 04.6080009.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 6.500,00
Total
.. R\$ 6.500,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
30 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10533 de 30 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.01 - Chefia de Gabinete
44 04.1220002.2014 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 5.000,00
Total
.. R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.01 - Chefia de Gabinete
38 04.1220002.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 5.000,00
Total
.. R\$ 5.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
30 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10534 de 30 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com abertura de ficha com recurso estadual, nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440010.2006 3.1.90.11.00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal R\$ 200.000,00
Total
.. R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
533 08.2440010.2006 3.1.90.11.00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal ..R\$ 200.000,00
Total
.. R\$ 200.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
30 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S.M.E.C.E.L N° 03/2025

A Prefeitura Municipal de Piedade, **CONVOCA** as candidatas abaixo, através da listagem de aprovados do Processo Seletivo nº 03/2025, para exercer a função de Monitor Escolar, **em caráter temporário.**

As candidatas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro – Piedade-SP, sala 25, até as 16:00 horas do dia 05 de agosto de 2026.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência da vaga para a contratação temporária.

MONITOR ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
66º	ZULEIKA DE LIMA SILVA
67º	KEVILY ISABELLA FORTES DA SILVA

Piedade, 30 de julho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação parcial do Concurso Público nº 001/2024, publicada no Jornal Oficial do Município do dia 11 de junho de 2024, convoca os candidatos abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
TAINÁ MAYARA TAVEIRA ORTIZ DA FONSECA	32º	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
WAGNER GODINHO YANAI	33º	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Piedade, 30 de julho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 10535 de 30 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
542 08.2440010.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
..... R\$ 38.300,00
Total
.. R\$ 38.300,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social
519 08.244.0010.2007 3.3.90.39.000
Outros Serviços de Terceiros PJ.
..... R\$ 8.700,00
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
544 08.2440010.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
..... R\$ 29.600,00
Total
.. R\$ 38.300,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
30 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10536 de 30 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
349 10.3010006.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
..... R\$ 10.000,00
Total
.. R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde
347 10.3010006.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
..... R\$ 10.000,00
Total
.. R\$ 10.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
30 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Segurança Alimentar na Rede Municipal

Alimentação escolar de qualidade para mais de 10 mil alunos de Piedade.

CARDÁPIOS PLANEJADOS MENSALMENTE POR NUTRICIONISTA

PREFEITURA DE PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A merenda servida nas escolas contribui para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, **garantindo refeições equilibradas** durante o período escolar.

- Alimentação adequada para cada faixa etária
- Incentivo à alimentação saudável
- Mais saúde e segurança alimentar dentro das escolas.

EDUCAÇÃO piedade



Processo CMP nº **8035/2023** e Proc. administrativo digital nº **182/2024**
Pregão eletrônico nº **2/2023** e Contrato nº **3/2023**

Extrato do Termo de Apostilamento 3 ao Contrato 3/2023

Cláusula Primeira

Prazo

1.1 — O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, do dia 13/7/2026 até dia 12/7/2027, podendo ser prorrogado por até 10 anos a partir da data de publicação do contrato no diário oficial do município de Piedade, que foi dia 13/7/2023.

Cláusula Segunda

Valor e Recursos Financeiros

2.1 — O valor mensal passa a ser de R\$ 2.980,26 (dois mil novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total anual do contrato de R\$ 35.763,17 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

2.2 — As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 014

Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia e Informação.

Piedade, 6 de julho de 2026.

Contratante:

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85

Adilsom Castanho

*Presidente da Câmara Municipal de Piedade –
SP*

Contratada:

1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 19.625.833/001-76

Alice de Magalhães Leão Luz

Representante legal

DECRETO

Decreto nº 10537 de 30 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.07 – Secretaria de Saúde	
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde	
343 10.3010006.2007 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib .
....R\$ 150.000,00	
344 10.3010006.2007 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib .
....R\$ 163.000,00	
349 10.3010006.2007 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 5.000,00	
02.07.03 – Departamento de Vigilância em Saúde	
364 10.3040006.2007 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 59.000,00	
374 10.3050006.2007 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 4.000,00	
Total	
.. R\$ 381.000,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde

341 10.3010006.2007 3.3.90.30.00

Material de Consumo	
..... R\$ 5.000,00	
348 10.3010006.2007 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 163.000,00	
02.07.03 – Departamento de Vigilância em Saúde	
360 10.3040006.2007 3.3.90.30.00	Material de Consumo
....R\$ 59.000,00	
365 10.3040006.2007 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 150.000,00	
371 10.3050006.2006 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 4.000,00	
Total	
.. R\$ 381.000,00	

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
30 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

O cronograma de manutenção de estradas, referente à programação da 1ª quinzena do mês de agosto de 2026, contemplando os seguintes bairros:

- Bairro dos Ortizes;
- Bairro dos Luzes;
- Bairro dos Leites;
- Bairro dos Godinhos;
- Bairro dos Prestes;
- Bairro Sarapuí dos Antunes;
- Atendimentos emergenciais.



A programação está sujeita a alterações em decorrência de condições climáticas ou outras situações de força maior.

Evite multas, embargos e prejuízos.

Antes de comprar ou vender um terreno, consulte a Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA DE PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

DECRETO**Decreto nº 10.538, 30 de julho de 2026.**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Piedade-SP, necessário à execução de obra da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP".

RENALDO CORREA DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade-SP, usando das atribuições legais e nos Termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Piedade, com área total de **58,07 m²**, necessária à implantação de na **Travessa "Cezina Paes"**, com acesso pela rua Eurico Vieira Cardoso, parte integrante do **Sistema de Esgotamento Sanitário**, imóvel esse que consta pertencer a **Maria Madalena Paes e Outra**, pertencente ao CAD 0432/161-SABESP, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

ÁREA: (a-b-c-d-a) = 58,07m²

Faixa de terras que grava um terreno urbano, localizado na Rua Eurico Vieira Cardoso, no Bairro dos Cotianos, neste Município e Comarca de Piedade-SP, identificado pela matrícula nº **20.589 (área maior)** do CRI da Comarca de

Piedade-SP., com as seguintes características e confrontações: inicia no ponto aqui designado "A", situado na divisa do imóvel de Raymundo Antonio de Góes, João de Góes, Nair de Góes, Maria de Lourdes, Mário Antonio de Góes, Ondina de Góes da Silva, Anna Pereira de Camargo, Ismael de Góes, Cleunice de Góes Silva, Cleusmilda de Góes, Zenival de Góes, Marilene Góes de

Jesus, Natália de Almeida Góes, Edson Antonio de Góes, Elza Maria de Assis, Edna de Góes, Ednéia de Góes, Erivelton de Góes, Elizeu de Góes, Benedita de Góes Oliveira, Maria Inês de Góes Rodrigues, Regina Célia Alexandrina Pereira e Rubens Alexandrino Pereira, entre os pontos titulados "MO" e "M1", distante 145,84m do ponto MO, daí segue pela referida divisa com azimuth de 78°18'00" e distância de 4,00m até o ponto aqui designado "B"; deste segue confrontando com a área da mesma propriedade com os azimutes e distâncias: 167°13'50" e 14,41m até o ponto aqui designado "C";255°08'29" e 4,00m até o ponto aqui designado "D";347°13'50" e 14,63m até o ponto inicial "A" fechando o perímetro e encerrando uma área de 58,07m².

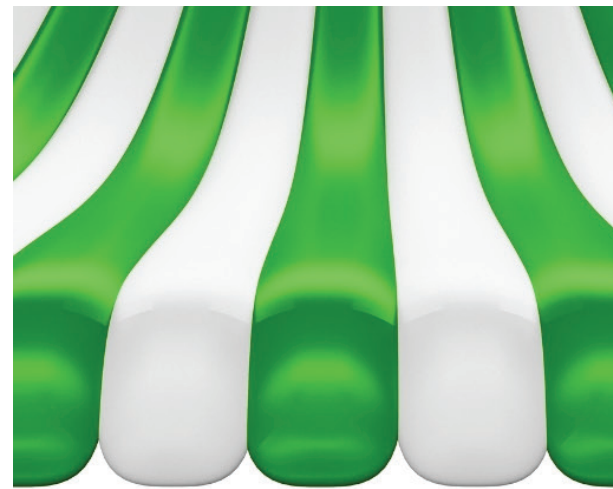
Artigo 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



O Banco de Alimentos de Piedade **atende famílias em situação de vulnerabilidade** social e apoia entidades assistenciais do município.



banco de Alimentos
de Piedade

Agricultores que desejam contribuir com o programa podem entrar em contato pelo **telefone (15) 3344-3017.**

Rua José Marciano, 61 - Vila Olinda



EXTRATO DE DESPACHO SANEADOR

PROC. PMP 2153/2010- Loteamento “CONDOMINIO GRANJA VERIDIANA-REURB-E – B° PARURU – PIEDADE-IBIÚNA

Nos termos do art.28, inc. IV e V da lei federal 13.465/2017, procede-se à publicação da decisão final do processo de regularização fundiária do parcelamento de solo denominado **“Condominio Granja Veridiana”** B° Parurú, ENTRE Piedade e Ibiúna-SP., para publicidade, como segue: “...Isto posto, damos por SANEADO o processo administrativo nº 2153/2010, declarando **CONCLUÍDO E APROVADO o projeto de REURB-E do “CONDOMINIO GRANJA VERIDIANA”**, vencidas todas as etapas processuais de regularização fundiária pela lei federal nº 13.465/2017, decreto federal nº 9.310/2018 e lei municipal nº 4.342/203 – lei de regularização fundiária municipal, devendo ser providenciada, na sequência, a expedição da **CRF- Certidão de Regularização Fundiária** principal do parcelamento, para posterior encaminhamento ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, tudo nos termos da legislação de regência. Cumpra-se. Piedade, 21 de julho de 2021. Renaldo Correa da Silva- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DESPACHO SANEADOR
PROC. PMP 4486/2008 Loteamento “FUNDÃO- B° GURGEL
REURB-E

Nos termos do art.28, inc. IV e V da lei federal 13.465/2017, procede-se à publicação da decisão final do processo de regularização fundiária do parcelamento de solo denominado “Fundão” – B/ Gurgel, para publicidade, como segue: “....Isto posto, saneado o Processo Administrativo n.4486/2008, declara-se ***concluído e aprovado*** o projeto da REURB-E denominado “**FUNDÃO**”, localizado no Bairro Gurgel, zona rural deste município, , cuja listagem de possuidores de imóveis considerados aptos à titulação, com identificação e endereço das respectivas unidades imobiliárias, foi publicado na forma de edital com prazo de 15 dias, na data de 13/11/2025, na Imprensa Oficial do Município de Piedade – datado de 15/06/2026. Assinado por Renaldo Correa da Silva – Prefeito Municipal.

DECRETO

Decreto nº 10539 de 30 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 86.440,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.01 – Dependências do Gabinete

02.01.04 – Departamento Jurídico

28 04.1220002.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 4.260,00

02.02 – Chefia de Gabinete

02.02.02 – Guarda Municipal

59 06.1810002.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 7.770,00

02.02.04 – Divisão de Expediente e Protocolo

76 04.1240002.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 2.110,00

02.04 – Secretaria de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração

95 04.1230003.2007 3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 600,00

96 04.1230003.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 13.570,00

02.04.02 – Diretoria de Recursos Humanos

105 04.1230003.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 6.810,00

02.04.03 – Tecnologia da Informação

115 04.1230003.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 10.970,00

02.04.04 – Divisão de Materiais e

Patrimônio

122 04.1230003.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 17.050,00

02.05 – Secretaria de Orçamento e

Finanças

02.05.06 – Setor de Tributos Diversos

173 04.1920004.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 1.760,00

02.07 – Secretaria de Educação,

Cultura, Esportes e Lazer

02.07.03 – Diretoria de Esportes e

Lazer

217 27.8120013.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 4.620,00

02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo

e Habitação

02.08.02 – Divisão de Engenharia

397 04.1220007.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 10.320,00

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento

Rural/ Meio Ambiente

02.10.02 – Departamento Técnico

504 04.6080009.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 6.600,00

Total

. . . R\$ 86.440,00

Art. 2º. Para atender as despesas com

a suplementação referida no artigo 1º,

será anulada parcialmente a seguinte

dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.01 – Dependências do Gabinete

02.01.04 – Departamento Jurídico

27 04.1220002.2007 3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros PF

. R\$ 4.260,00

02.02 – Chefia de Gabinete

02.02.02 – Guarda Municipal

60 06.1810002.2008 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

. R\$ 7.770,00

02.02.03 – Área da Comunicação

68 04.1240002.2008 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente.

. R\$ 35.690,00

70 04.1240002.2026 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 2.110,00

02.04 – Secretaria de Administração

02.04.01 – Secretaria de Administração

92 04.1230003.2007 3.3.20.41.00

Contribuições

. R\$ 13.570,00

02.04.02 – Diretoria de Recursos

Humanos

104 04.1230003.2007 3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros PF

. R\$ 6.810,00

02.05 – Secretaria de Orçamento e

Finanças

02.05.06 – Setor de Tributos Diversos

172 04.1920004.2007 3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros PF

. R\$ 1.760,00

02.07 – Secretaria de Educação,

Cultura, Esportes e Lazer

02.07.03 – Diretoria de Esportes e

Lazer

212 27.8120013.2007 3.3.90.30.00

Material de Consumo

. R\$ 4.620,00

02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo

e Habitação

02.08.03 – Diretoria de Habitação

406 04.4820007.2007 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

. R\$ 3.650,00

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento

Rural/ Meio Ambiente

02.10.02 – Departamento Técnico

501 04.6080009.2007 3.3.90.30.00

Material de Consumo

. R\$ 6.600,00

Total

. . . R\$ 86.440,00

Art. 3º. As despesas com a execução

deste decreto correrão por conta de

dotações orçamentárias próprias do

orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na

data da sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,

30 de julho de 2026

Renaldo Correa da Silva

Prefeito do Município

DECRETOS

Decreto nº 10540 de 30 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 200.450,00 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.07.01 – Secretaria de Educação
189 12.1220005.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 60.450,00
02.06.04 – Ensino Fundamental
235 12.3610005.2007 3.3.90.36.00
Outros Serviços de Terceiros PF
..... R\$ 138.400,00
236 12.3610005.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 1.600,00
Total
.. R\$ 200.450,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.07.04 – Ensino Fundamental
226 12.3610005.1003 4.4.90.51.00
Obras e Instalações
..... R\$ 200.450,00
Total
.. R\$ 200.450,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na

data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
30 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



**DENGUE
A PREVENÇÃO
É A ÚNICA
ARMA CONTRA
A DOENÇA**

VEJA ALGUMAS PRECAUÇÕES

- **NÃO DEIXE
ÁGUA PARADA;**
- **MANTENHA O QUINTAL
SEMPRE LIMPO;**
- **MANTENHA A CAIXA
D'ÁGUA E
TONÉIS BEM
FECHADOS E LIMPOS;**
- **PERMITA SEMPRE O
ACESSO
DOS AGENTES DE
ENDEMIAS A SUA CASA.**

Decreto nº 10541 de 30 de julho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.03 – Fundo da Criança e Adolescente
555 08.2430010.2007 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
..... R\$ 11.400,00
Total
.. R\$ 11.400,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.03 – Fundo da Criança e Adolescente
554 08.2430010.2007 3.3.90.36.00
Outros Serviços de Terceiros PF
..... R\$ 11.400,00
Total
.. R\$ 11.400,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
30 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

DECRETO Nº 10542, DE 30 DE JULHO DE 2026

*Delega a competência de ordenador de despesas
no âmbito do Poder Público Municipal aos
Secretários Municipais.*

RENALDO CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior dinamização, eficiência e racionalidade à gestão administrativa municipal, em observância aos princípios da descentralização administrativa, eficiência e modernização da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao conceito de unidade orçamentária e à execução da despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, transparência e responsabilização na execução orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de delegação de competências administrativas, visando ao adequado aproveitamento dos recursos públicos e ao atendimento eficiente das necessidades coletivas;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Poder Público Municipal, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para ordenação de despesas, observados os princípios da segregação de funções, legalidade, eficiência e controle.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se ordenador de despesas a autoridade investida do poder de autorizar a realização de contratações e a assunção de despesas, compreendendo os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação prevista no caput as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, estagiários, dívidas públicas, precatórios judiciais e contribuições sociais, cuja ordenação permanecerá sob a responsabilidade exclusiva do Prefeito Municipal.

§ 3º Permanecem igualmente excluídas da delegação as competências legalmente atribuídas de forma exclusiva ao Prefeito Municipal e que não admitem delegação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 4º A competência de que trata o caput estende-se aos substitutos legais dos Secretários Municipais, enquanto perdurarem os afastamentos decorrentes de férias, licença médica ou outras hipóteses previstas em lei.

Art. 2º As Secretarias Municipais vinculadas ao CNPJ matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ próprio, configuram Unidades Gestoras Executoras e Orçamentárias, para fins de execução, acompanhamento e gestão das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Compete aos ordenadores de despesas, no âmbito de suas respectivas Secretarias:

- I – autorizar as despesas relacionadas às atividades de sua unidade administrativa;
- II – assegurar a observância rigorosa das normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente quanto à fase de liquidação da despesa, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação de licitações e contratos administrativos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

III – acompanhar e fiscalizar os procedimentos licitatórios destinados aquisições de bens e serviços de interesse de sua Secretaria;

IV – acompanhar a gestão e a execução dos contratos administrativos vinculados à sua respectiva Secretaria.

Parágrafo único. Excluem-se das competências estabelecidas neste artigo:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, cuja formalização compete exclusivamente ao Prefeito Municipal;

II – os atos relativos à alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais móveis ou imóveis, à aquisição de bens patrimoniais e à cessão de pessoal.

Art. 4º Os atos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais praticados pelos ordenadores de despesas deverão observar as disposições e orientações municipais, bem como as normas, orientações e resoluções expedidas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 5º É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesas sem a prévia e expressa comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente.

Parágrafo único. Compete aos departamentos vinculados à Secretaria de Orçamento e Finanças, verificar e informar a existência de disponibilidade orçamentária necessária à tramitação dos processos administrativos que impliquem geração de despesa pública e à emissão das respectivas notas de empenho.

Art. 6º Os Secretários Municipais e seus substitutos legais respondem, nos limites de suas atribuições, civil, administrativa e penalmente pelos atos de gestão, ordenação de despesas e pagamentos que autorizarem, inclusive perante os Tribunais de Contas competentes.

Art. 7º O Controle Interno do Município exercerá atividades de acompanhamento e monitoramento dos atos administrativos, orçamentários e financeiros praticados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

âmbito da Administração Municipal, com foco no controle dos atos dos ordenadores de despesas e no fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. O Controlador deverá comunicar formalmente ao Prefeito Municipal qualquer irregularidade ou descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto de que tenha conhecimento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 30 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

vagas de estágio na Prefeitura

ADMINISTRAÇÃO DIREITO

bolsa-auxílio:
R\$ 1.065,00

- para nível superior, 6h diárias
- carga horária: 30h semanais



Faça seu cadastro no site do CIEE
<https://portal.ciee.org.br/>



e envie o currículo via whatsapp (15)99654-1969,
email departamentopessoal@piedade.sp.gov.br
ou trazer pessoalmente no RH da Prefeitura.

Dúvidas entre em
contato pelo

 **15 99654-1969**

 **3244-8400**
(ramal 102)

Envie seu currículo



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER



Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS - 3º Bimestre/2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais					
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				
1- RECEITA DE IMPOSTOS		39.200.200,00	18.788.584,84				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		16.601.250,63	7.752.048,54				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		3.660.200,00	1.652.288,61				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		10.988.749,37	5.845.724,40				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		7.950.000,00	3.538.523,29				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		157.990.000,00	78.662.789,23				
2.1- Cota-Parte FPM		80.550.000,00	36.498.246,64				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		73.000.000,00	36.498.246,64				
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		7.550.000,00	-				
2.2- Cota-Parte ICMS		58.547.000,00	28.674.885,40				
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		403.000,00	215.970,55				
2.4- Cota-Parte ITR		40.000,00	35.632,23				
2.5- Cota-Parte IPVA		18.450.000,00	13.238.054,41				
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro							
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais							
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		197.190.200,00	97.451.374,07				
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		30.087.000,00	15.732.577,21				
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		19.210.550,00	8.630.266,31				
FUNDEB							
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		48.400.000,00	22.607.125,84				
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		48.400.000,00	22.595.272,43				
6.1.1- Principal		48.000.000,00	22.510.146,60				
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		400.000,00	85.125,83				
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb							
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-	11.853,41				
6.2.1- Principal		-	11.853,41				
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb							
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-				
6.3.1- Principal							
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb							
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		100,00	-				
6.4.1- Principal		100,00	-				
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb							
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹		17.913.000,00	6.777.569,39				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-	322.891,09				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-	322.891,09				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS							
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			22.284.234,75				
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N° PROC (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		69.632.400,00	24.022.244,59	21.755.880,63	21.702.280,95	2.266.363,96	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		39.221.200,00	17.701.220,99	16.705.085,68	16.700.240,98	996.135,31	
10.1.1 - Educação Infantil		10.800.000,00	5.806.010,49	5.422.768,90	5.422.768,90	-	
10.1.2- Ensino Fundamental		28.421.200,00	11.895.210,50	11.282.316,78	11.277.472,08	-	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						-	
10.1.4- Educação Especial						-	
10.1.5- Administração Geral						-	
10.2- OUTRAS DESPESAS		30.411.200,00	6.321.023,60	5.050.794,95	5.002.039,97	1.270.228,65	
10.2.1- Educação Infantil		2.014.170,31	1.210.630,29	1.104.776,25	1.104.776,25	-	
10.2.2- Ensino Fundamental		28.397.029,69	5.110.393,31	3.946.018,70	3.897.263,72	-	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						-	
10.2.4- Educação Especial						-	
10.2.5- Administração Geral						-	
10.2.6- Transporte (Escolar)						-	
10.2.7- Outras						-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR N° PROCESSADOS (g)	INSCR RP/N° SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		24.851.444,59	22.454.880,63	22.401.280,95	2.396.563,96	2.283.547,20	2.283.547,20
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		24.851.444,59	22.454.880,63	22.401.280,95		2.283.547,20	2.256.172,16
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		-	-	-		-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		17.701.220,99	16.705.085,68	16.700.240,98	996.135,31	996.135,31	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		15.824.988,09	17.701.220,99	16.705.085,68	73,89		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		2.260.712,58	2.131.301,99	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTEGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		-	-	58.032,53	-	58.032,53	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				58.032,53	-	58.032,53	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N° PROC (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		28.234.900,00	14.103.589,86	9.754.833,12	9.411.954,39	-	-
20.1- Educação Infantil		7.985.350,00	3.812.725,67	2.833.772,56	2.781.887,78	-	-
20.2- Ensino Fundamental		19.334.350,00	9.788.082,65	6.538.822,03	6.270.224,11	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos						-	-
20.4- Educação Especial						-	-
20.5- Administração Geral		915.200,00	502.781,54	382.238,53	359.842,50	-	-
20.6- Transporte (Escolar)						-	-
20.7- Outras						-	-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N° PROC (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB		76.694.200,00	42.704.766,93	35.390.340,71	34.835.624,47	-	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		20.799.520,31	12.030.472,60	10.488.051,36	10.388.318,88	-	-
21.1.1- Creche		12.808.970,29	7.062.621,91	5.929.619,72	5.909.234,87	-	-
21.1.2- Pré-escola		7.990.550,02	4.967.850,69	4.558.431,64	4.479.084,01	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL		55.894.679,69	30.674.294,33	24.902.289,35	24.447.305,59	-	-



APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		9.754.833,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		15.732.577,21
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE		-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +		-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		25.487.410,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.362.843,52	25.487.410,33	26,15	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.983.632,57	1.465.910,88	4.757.142,02	378.240,64	1.843.249,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.687.690,73	995.681,51	3.841.963,78	36.545,47	1.809.181,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.295.941,84	470.229,37	915.178,24	341.695,17	39.068,43
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	46.463.850,00	11.320.948,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.806.100,00	3.480.344,65
31.1.1- Salário-Educação	3.460.000,00	1.765.006,43
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	2.402.000,00	1.346.947,50
31.1.4 - PNATE	944.000,00	368.390,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	27.210.000,00	7.770.562,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.447.750,00	70.041,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	44.524.100,00	32.975.840,74	14.915.084,84	13.173.740,78	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.673.100,00	12.322.350,77	4.884.991,97	4.884.991,97	-
32.3- ENSINO MÉDIO	3.800.000,00	2.400.002,28	900.002,28	900.002,28	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	350.000,00	234.323,00	234.323,00	234.323,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					-
32.8- OUTRAS	19.201.000,00	16.519.164,69	8.895.767,59	7.154.423,53	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	121.218.300,00	75.680.607,67	50.305.425,55	48.009.365,25	-
33.1- Despesas Correntes	107.117.430,00	65.528.911,54	49.763.530,54	47.469.570,24	-
33.1.1- Pessoal Ativo	47.763.700,00	22.844.123,88	21.707.552,26	21.700.245,45	-
33.1.2- Pessoal Inativo					-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	59.353.230,00	42.684.787,66	28.055.978,28	25.769.324,79	-
33.2- Despesas de Capital	14.100.870,00	10.151.696,13	541.895,01	539.795,01	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.100.870,00	10.151.696,13	541.895,01	539.795,01	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	973.050,75	48.630,92
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.607.125,84	1.788.077,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.374.481,72	1.235.941,86
36.1 Orçamentário	22.459.313,48	
36.2 Restos a Pagar	915.178,24	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	205.684,87	600.766,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	205.684,87	600.766,81

Renaldo Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Flávio Augusto da Rosa Soares
Contador Orcamentista - ISP259126/O-0

Jerson Vaz Filho
Controle Interno



Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios - 3º Bimestre/2026

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	39.007.200,00	39.200.200,00	18.788.584,84	47,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.601.250,63	16.601.250,63	7.752.048,54	46,70
IPTU	13.500.000,00	13.500.000,00	6.219.271,23	46,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.101.250,63	3.101.250,63	1.532.777,31	49,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.660.200,00	3.660.200,00	1.652.288,61	45,14
ITBI	3.650.000,00	3.650.000,00	1.651.733,31	45,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.200,00	10.200,00	555,30	5,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.795.749,37	10.988.749,37	5.845.724,40	53,20
ISS	10.470.000,00	10.663.000,00	5.657.905,90	53,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.749,37	325.749,37	187.818,50	57,66
Receita Resultante do IRRF	7.950.000,00	7.950.000,00	3.538.523,29	44,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	157.990.000,00	157.990.000,00	78.662.789,23	49,79
Cota-Parte FPM	80.550.000,00	80.550.000,00	36.498.246,64	45,31
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	35.632,23	89,08
Cota-Parte IPVA	18.450.000,00	18.450.000,00	13.238.054,41	71,75
Cota-Parte ICMS	58.547.000,00	58.547.000,00	28.674.885,40	48,98
Cota-Parte IPT-Exportação	403.000,00	403.000,00	215.970,55	53,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 194/2022)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	196.997.200,00	197.190.200,00	97.451.374,07	49,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESA
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	43.630.993,00	44.071.528,00	29.282.310,59	66,44	21.842.570,19	49,56	19.478.083,23
Despesas Correntes	43.024.993,00	43.375.528,00	29.107.450,32	67,11	21.713.726,06	50,06	19.387.000,28
Despesas de Capital	606.000,00	696.000,00	174.860,27	25,12	128.844,13	18,51	91.082,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.798.510,00	1.867.510,00	801.689,64	42,93	546.224,84	29,25	512.616,82
Despesas Correntes	1.764.510,00	1.833.510,00	801.689,64	43,72	546.224,84	29,79	512.616,82
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	622.200,00	622.200,00	159.695,68	25,67	130.286,65	20,94	126.099,18
Despesas Correntes	619.200,00	619.200,00	158.575,68	25,61	129.166,65	20,86	126.099,18
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.120,00	37,33	1.120,00	37,33	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	46.051.703,00	46.561.238,00	30.243.695,91	64,95	22.519.081,68	48,36	20.116.799,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.243.695,91	22.519.081,68	20.116.799,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.243.695,91	22.519.081,68	20.116.799,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	14.617.706,11	14.617.706,11	14.617.706,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	15.625.989,80	7.901.375,57	5.499.093,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,03	23,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹
	(h)	Empenhada (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos
	(m)	(n)	(o) = (n - m)	(p)		(r) = (p - (o + q))	(s)
Inscritos em <Exercício de Referência>	14.617.706,11	30.243.695,91	-	10.126.896,68	-	10.126.896,68	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-	
Inscritos em exercícios anteriores						-	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-



CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹
	(W)	Empenhada (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (X)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.320.700,00	23.361.700,00	15.925.786,65	68,17
Provenientes da União	13.925.200,00	15.966.200,00	14.520.798,75	90,95
Provenientes dos Estados	7.395.500,00	7.395.500,00	1.404.987,90	19,00
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.145.000,00	1.145.000,00	361.912,16	31,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.465.700,00	24.506.700,00	16.287.698,81	66,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESA Até o (f)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.065.307,00	16.984.772,00	9.774.846,11	57,55	7.826.288,77	46,08	7.603.012,96
Despesas Correntes	15.065.307,00	16.190.772,00	9.462.816,31	58,45	7.817.719,87	48,29	7.603.012,96
Despesas de Capital	-	794.000,00	312.029,80	39,30	8.568,90	1,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	666.490,00	597.490,00	66.380,00	11,11	59.843,70	10,02	59.843,70
Despesas Correntes	666.490,00	597.490,00	66.380,00	11,11	59.843,70	10,02	59.843,70
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	105.011,09	52,51	105.011,09	52,51	105.011,09
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	105.011,09	52,51	105.011,09	52,51	105.011,09
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.931.797,00	17.782.262,00	9.946.237,20	55,93	7.991.143,56	44,94	7.767.867,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESA Até o (f)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	58.696.300,00	61.056.300,00	39.057.156,70	63,97	29.668.858,96	48,59	27.081.096,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.465.000,00	2.465.000,00	868.069,64	35,22	606.068,54	24,59	572.460,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	822.200,00	822.200,00	264.706,77	32,19	235.297,74	28,62	231.110,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	61.983.500,00	64.343.500,00	40.189.933,11	62,46	30.510.225,24	47,42	27.884.666,98
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de	15.931.797,00	17.782.262,00	9.946.237,20	55,93	7.991.143,56	44,94	7.767.867,75
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	46.051.703,00	46.561.238,00	30.243.695,91	64,95	22.519.081,68	48,36	20.116.799,23

Renaldo Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Flávio Augusto da Rosa Soares
Contador Orçamentista - 1SP259126/O-0

Jerson Vaz Filho
Controle Interno

proteja Seu pet



VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

AS APLICAÇÕES SÃO
GRATUITAS E REALIZADAS
NO **CENTRO DE ZONÓSES**,
LOCALIZADO NO BAIRRO
BOA VISTA.

TERÇAS-FEIRAS - 8h30 às 11h30
QUINTAS-FEIRAS - 13h30 às 15h30

NECESSÁRIO O CADASTRO PRÉVIO:

📞 **(15) 99603-2538**



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ADITAMENTO

Contrato Nº 043/2025

Processo Nº 04363/2025 – MARCIA APARECIDA VICHÍ LEITE

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL

Cláusula segunda – da vigência

Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 07/07/2026 a 06/07/2027.

Cláusula terceira – do valor

1º Por Força do Aditamento 001/2026, por tratar-se de direito disponível previsto contratual, corrigido pelo **IPCA-E (IBGE)**, o valor passa a ser de **R\$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) mensal, para **R\$5.052,86**. (cinco mil e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensal, perfazendo o montante no período de 12 (doze) meses no valor total de **R\$60.634,32** (sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Anual

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva

Contrato Nº 052/2022

Processo Nº 01489/2022 – **ACC TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Clausula terceira- do valor

1º Por força do Aditamento Nº 001/2026, fica reajustado o valor mensal do contrato com base no índice **INPC**, onde o valor era de **R30.982,87** (trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais, passará a vigorar pelo valor de **R\$ 32.143,64** (trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o total de **R\$ 385.723,68** (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) anual.

Cláusula quarta – da vigência

Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 16/06/2026 a 15/06/2027.

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva

Contratos Nº 001/2023,002/2023,003/2023,004/2023,005/2023

Processo Nº 04836/2023 – Chamada Pública nº004/2023 – Bancos: **Bradesco, Brasil, Caixa, Itaú e Sicredi**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

Cláusula quarta – da vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Fica prorrogado a vigência dos contratos pelo período de 30/06/2026 a 29/06/2027.

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva

Contrato Nº 042/2025

Processo Nº 01397/2025 – **IGECs – INSTITUIÇÃO DE GESTÃO DE CIDADES**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE

Cláusula terceira – da vigência

Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 17/06/2026 a 16/06/2027.

Cláusula quarta – do valor

1º - Por Força do Aditamento 001/2026, o valor da taxa de cobrança das inscrições corrigido pelo índice INPC no período, para a escolaridade de ensino fundamental passa a ser **R\$45,00 (quarenta e cinco reais)** para **R\$46,85 (quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, de ensino médio/técnico passa a ser de **R\$60,00 (sessenta reais)** para **R\$62,47 (sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** e de ensino superior passa a ser de **90,00 (noventa reais)** para **93,70 (noventa e três reais e setenta centavos)**

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva

INEXIBILIDADE

PROCESSO Nº. 05748/2026 - INEXIBILIDADE Nº038/2026

Objeto: Contrato nº045/2026 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em capacitação e consultoria, com objetivo de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local, pelo valor total de R\$22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais) com a empresa, **SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE** - CNPJ: 43.728.245/0010-33

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva

PROCESSO Nº. 05748/2026 - INEXIBILIDADE Nº038/2026

Objeto: Contrato nº183SEBRAE -Contratação para participação na feira do empreendedor 2026, que será realizado no período de 19 a 22 de outubro pelo valor total de R\$19.690,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa reais) com a empresa, **SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE** - CNPJ: 43.728.245/0010-33

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

DISPENSAS:

PROCESSO Nº 06372/2026 – DISPENSA Nº 271/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas operacionais imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de **R\$ 7.418,65 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)**, junto à empresa LUIZ CARLOS MANFRIM JUNIOR SOR. inscrita no CNPJ nº 04.320.138/0001-29.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 06774/2026 – DISPENSA Nº 278/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de materiais de enfermagem e fraldas para a dispensação na Farmácia Municipal, pelo valor de **R\$13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais)**, junto à empresa UNICA DENTAL MED CIRURGICA LTDA. inscrita no CNPJ nº 41.303.402/0001-42.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 06865/2026 – DISPENSA Nº 277/2026

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviços de pintura de sala de aula da EMEIF “Padre Giorgio Musizzano”, pelo valor de **R\$ 646,02 (seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**, junto à empresa PROJECKTA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ nº 55.687.175/0001-00.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

Imprensa Oficial Município de Piedade



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.